



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 091/2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 190.923,24 (Cento e noventa mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021), destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual, do Vereador Senhor Ricardo Alexandre Toledo para custeio de Iluminação (LED) na Praça Zuellington de Oliveira, Jardim Santana e na Rua Dr. Carlos Borges Ancora da Luz (área verde) Incluir mais Lâmpadas; bem como custeio com exames de endoscopia, colonoscopia e ultrassom, conforme a programação a seguir, assim classificada:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **10 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

#### **001 – ADMINISTRAÇÃO**

**25.752.0057.2080** – Manutenção das Atividades dos Serviços de Iluminação Pública.

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 95.461,62

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 100.0002

#### **11 – SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **003 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**10.302.0044.2094** – Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 95.461,62

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 300.0054

**ARTIGO 2º** – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **15 – Encargos Gerais do Município**

#### **001 – Despesas Gerais e Especiais da Administração**

99.999.0069.2122 – Reserva de Contingência

717 - 9.9.9999 – Reserva de Contingência.....(-) R\$ 190.923,24

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 25 de abril de 2022.



  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**